



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 909/2009

SÚMULA: "Altera a redação do artigo 2º da Lei 885/2009, e dá outras providências".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 2º da referida Lei passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Convênio autorizado por esta Lei terá por objetivo:

I. Auxiliar a Agência Fazendária SEFAZ unidade de Terra Nova do Norte MT, com cedência de dois funcionários para executar serviços administrativos.

Art. 3º - Fica mantido na íntegra os demais dispositivos encartados na referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Juntos Venceremos

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO LEI (X) DECRETO () PORTARIA () ATO () CONVOCAÇÃO () FOI PUBLICADO NO MU- RAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFO- RMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. TERRA NOVA DO NORTE-MT, 02/09/09 SERVIDOR: MATRICULA Nº: 1546
--



Prefeitura Municipal de Rosário Oeste



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

**CERTIDÃO**

Certifico que foi publicado o edital de chamamento nº 005/2009, tendo decorrido o prazo de quinze dias sem que o (s) servidor (s) BENEDITA DA SILVA VALE comparecesse a esta Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, de modo que resta rescindido unilateralmente o contrato Temporário por prazo determinado.

Rosário Oeste/MT, 14 de Outubro de 2009.

Levi Almeida de Betém
Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2009

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Sr. Eurípedes Neri Vieira, torna público, que tendo concordado com a justificativa do Termo de Reconhecimento da Dispensa, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Licitatório nº 032/2009 para contratação de prestação de serviços de fretes e fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, na linha que liga Santa Cruz do Xingu – MT ao Município de Confresa, junto às secretarias municipais (Administração, Saúde e Ação Social) do município de Santa Cruz do Xingu-MT, diretamente com a empresa N.L DA COSTA - TRANSPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.504.230/0001-62, estabelecida à Av. - 01, quadra – 49, lote – 11, nº 14, Bairro Vila Santo Antônio do Fontoura, São José do Xingu - MT, representada neste ato pelo Senhor NEUBE LUCIO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1395775 SSP/GO e do CPF nº 03.220.191 - 91, residente e domiciliado Av. - 01, quadra – 49, lote – 11, nº 14, Bairro Vila Santo Antônio do Fontoura, São José do Xingu - MT, no valor global e ajustado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); pagos conforme serviços a serem executados em cada mês; correndo tais despesas às seguintes dotações: 0027 - 03.001.04.122.0003.2003.339039 00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0234 - 04.002.10.122.0008.2021.339039 00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0066 - 04.002.10.301.0008.2034.339033.00.00.00–Passagens e Despesas com Locomoção; 0260 - 05.002.08.244.0009.2013.339039.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; prazo e vigência de 14/10/2009 à 31/12/2009, amparando-se no Art. 24, inciso II da Lei 8666/93 oriundo da modalidade de Dispensa de Licitação nº 008/2009. **Ratifica** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Santa Cruz do Xingu-MT, em 14 de Outubro de 2009.

Eurípedes Neri Vieira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 909/2009

SÚMULA: "Altera a redação do artigo 2º da Lei 885/2009, e dá outras providências".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 2º da referida Lei passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Convênio autorizado por esta Lei terá por objetivo:

I. I. Auxiliar a, Agencia Fazendária **SEFAZ** unidade de Terra Nova do Norte MT, com cedencia de dois funcionários para executar serviços administrativos.

Art. 3º - Fica mantido na integra os demais dispositivos encartados na referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 910/2009

SÚMULA: "Autoriza o Município de Terra Nova do Norte a firmar Termo de Convênio com a Associação Pró-Regularização das Quatro Reservas e dá outras providências".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Terra Nova do Norte/MT autorizado nos termos desta Lei, a firmar termo de Convênio através do Chefe do Poder Executivo com a Associação Pró-Regularização das Quatro Reservas do Município de Terra Nova do Norte MT.

Art. 2º - O Convênio autorizado por esta Lei terá por objetivo:

I. I. Auxiliar a, Pró-Regularização das Quatro Reservas, com cedencia de um (01) funcionário para executar serviços administrativos.

Art. 3º - Por força do Convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores para prestação de serviços junto ao conveniado.

Parágrafo único – No caso do Município não dispor de servidores do quadro permanente para ceder ao conveniado, estará autorizado a efetuar contratação temporária para atender o disposto no Caput deste Artigo.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br